



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 118
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Fixa calendários para pagamento, no exercício de 2024, do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU; estabelece possibilidade de parcelamento e concessão de descontos relativos ao IPTU no exercício de 2024; e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto no art. 97 da Lei nº 433, de 31 de dezembro de 2001 (Sistema Tributário do Município de Rosário do Catete); e, em razão da necessidade de fixar calendários para pagamento, no exercício de 2024, do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, assim como de estabelecer possibilidade de parcelamento e concessão de descontos relativos ao IPTU no exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, nos termos do Anexo Único deste Decreto, os calendários e instruções para pagamento, no exercício de 2024, do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo único. Fica estabelecida, ainda, nos termos do Anexo Único deste Decreto, possibilidade de parcelamento do IPTU relativo ao exercício 2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN fica autorizada a editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.



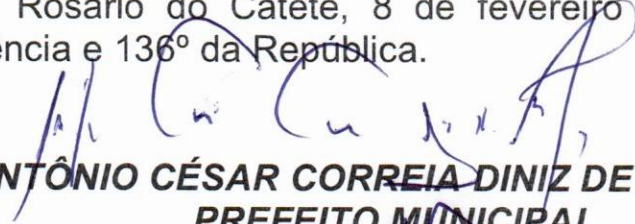
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 118
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 8 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Antônio Beltran Santos
Secretário Municipal de Finanças


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 118
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024****ANEXO ÚNICO****TABELA A
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA – IPTU
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO – EXERCÍCIO 2024
PESSOA JURÍDICA**

QUANTIDADE DE COTAS	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª Parcela	30/04/2024
2ª Parcela	31/05/2024
3ª Parcela	29/06/2024
4ª Parcela	31/07/2024
5ª Parcela	30/08/2024
6ª Parcela	30/09/2024

**TABELA B
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA – IPTU
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO – EXERCÍCIO 2024
PESSOA FÍSICA**

QUANTIDADE DE COTAS	VENCIMENTO
Cota Única com 10% de desconto ou 1ª Parcela	31/07/2024
2ª Parcela	30/08/2024
3ª Parcela	30/07/2024
4ª Parcela	31/10/2024
5ª Parcela	30/11/2024
6ª Parcela	28/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE -SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 08 / 02 / 24

EDICÃO Nº 671

PUBLICADO POR QPS